



LEI Nº 827

De 19 de novembro de 1984

Autoriza o Poder Executivo doar a CORSAN, a área de 4.424,08 m2, e dá outras providências.

Dr. MAURO AZEREDO, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN, a área de 4.424,08 m2, situada na Av. Salgado Filho esquina com a Av. Venâncio Aires, nesta cidade, de propriedade do Município, com - frontando ao norte, com área da CORSAN numa extensão de 75,00 metros; ao sul, com a Av. Salgado Filho numa extensão de 95,00 metros; ao leste, com a Av. Venâncio Aires numa extensão de 53,00 metros e a Oeste, com a Av. Venâncio Aires numa extensão de 53,00 metros.

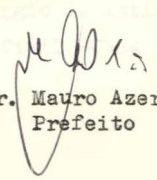
Art.2º- Destina-se a referida doação à construção do escritório regional da referida Companhia.

Parágrafo Único- A presente doação será tornada sem efeito no caso de aproveitamento diverso do imóvel, no todo ou em parte, e as obras não sejam iniciadas num prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de novembro de 1984.


Dr. Mauro Azeredo
Prefeito

